

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA**Anúncio n.º 8547/2012****Processo: 288/12.4TBEVR
Insolvência Pessoa Singular (Requerida)****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal de Instrução Criminal e Comarca de Évora, 2.º Juízo Cível, no dia 02-04-2012, às 12h10 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Pedro Maria Rosado Miguens, NIF — 111667674, Endereço: Quinta das Acácias, Patão — Canaviais, 7000-000 Évora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: João Manuel Correia Chambino, NIF — 189913002, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Dtº, Lisboa, 1800-329 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artºs 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Ascensão*.

305961158

Anúncio n.º 8548/2012**Processo: 662/12.6TBEVR
Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal de Instrução criminal e Comarca de Évora, 2.º Juízo Cível, no dia 02-04-2012, pelas 13h00 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente: Maria de Jesus Courelas Varela, NIF — 176472207, Endereço: Rua de São João, N.º 43, Bairro da Senhora da Saúde, 7005-000 Évora com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: João Manuel Correia Chambino, NIF — 189913002, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Dtº, 1800-329 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artºs 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Ascensão*.

305961133

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE**Anúncio n.º 8549/2012****Processo n.º 1630/11.0TBFAF-C — Prestação
de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Maria Irene Freitas Ribeiro.
Credor: Finicrédito — Instituição Financeira de Crédito, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Maria Irene Freitas Ribeiro, NIF 168638061, Endereço: Rua Parciêdo Summavielle, N.º 280, Silveiras, 4820-713 Silveiras, Fafe, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano. — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

305946213

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 8550/2012

**Processo: 139/12.0TBFLG
Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**

Referencia: 3088263

Socolixa — Sociedade de Construções, L.ª, NIF — 501826289, Endereço: Av.ª. Senhora das Vitórias, Borba de Godim, 4615-335 Lixa A Liquidatária Judicial Dr.ª Maria Joana Machado Prata, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., Guimarães, 4810-260 Guimarães Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência. Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

2 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, Dr. Paulo António Carvalho Souto. — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho*.

305945258

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 8551/2012

**Processo: 1305/08.8TBFLG-F Prestação de contas
administrador (CIRE) N/Referência: 3090742**

A Dr.ª Isabel Serrão Venade, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Ikaró — Comercialização de Calçado, L.ª, NIF — 506601935, Endereço: Lugar do Cruzeiro, Lagare, 4614-909 Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

04/04/2012. — A Juíza de Direito, Dr.ª Isabel Serrão Venade. — O Oficial de Justiça, *M.ª do Carmo Cunha*.

305956833

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 8552/2012

**Processo: 3733/07.7TBFUN-L Prestação de contas
administrador (CIRE) Referência: 7676066**

Insolvente: Michel & Freitas, L.ª

ADr.ª Sara Fátima Andrade Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Michel & Freitas, L.ª, NIF — 511037228,

Endereço: Rua das Fontes, n.º 24, Funchal, 9000-053 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência, Dr. Rúben Jardim de Freitas com endereço à Rua dos Aranhas n.º 5, 1.º Andar, Sala D, Funchal, 9000-044 Funchal, (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20-03-2012. — A Juíza de Direito, Dr.ª Sara Fátima Andrade Ferreira. — O Oficial de Justiça, *M. Céu Matos*.

305958559

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 8553/2012

**Processo: 2446/11.0TBFUN Insolvência pessoa singular
(Apresentação) N/Referência: 7709303**

Insolvente: Cláudia Sofia Abreu Andrade.
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Cláudia Sofia Abreu Andrade, nascido(a) em 03-10-1983, BI — 12400954, Endereço: Av. Luís de Camões, 13, 3.º D, São Pedro, 9000-171 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas n.º 5, 1.º Andar, Sala D, Funchal, 9000-044 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas n.º 5, 1.º Andar, Sala D, Funchal, 9000-044 Funchal

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

03-04-2012. — O Juiz de Direito, de turno, Dr. Rogério da Silva e Sousa. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Sousa*.

305951835

Anúncio n.º 8554/2012

**Processo: 1505/12.6TBFUN
Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 30-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jbd — Consultadoria e Promoção, Sociedade Unipessoal L.ª, NIF — 511273410, Endereço: Rua da Queimada de Cima, N.º 28-2.º, O, 9000-065 Funchal, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas N.º 5 — 1.º Andar — Sala D, Funchal, 9000-044 Funchal